

## Reabertura Parcial da ESMAE

### Considerando:

1 – Que o Governo da República Portuguesa, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declarou a *"situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19"*, sendo que aquela deve ser lida em articulação com o Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio;

2 – O Despacho P. Porto/P-013/2020, de 3 de maio, proferido pelo Presidente do Politécnico do Porto e cujo conteúdo é público e do conhecimento da comunidade da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE) – Anexo II;

3 – A não revogação de um conjunto de normas legais com cariz especial e restritivas no que concerne a práticas admitidas pela lei geral;

4 - O comunicado emitido pelo Ministério da Ciências, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) – Anexo III - no qual se recomendava que as instituições de ensino superior e politécnico elaborassem *"planos para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes, incluindo a reativação faseada de atividades letivas e não letivas com presença de estudantes"*;

5 – Que nesta recomendação, a Tutela apelava a que as instituições *"estimulem a continuação da adoção de processos de ensino e aprendizagem a distância e de teletrabalho, mas promovendo, sempre que possível, a sua combinação gradual e efetiva com atividades presenciais, designadamente destinadas a aulas práticas, laboratoriais e avaliação final"*, e *"contemplem as fases de implementação identificadas como necessárias por tipo de atividade, bem como todas as medidas que garantam o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes (...)"*,

Na Escola realizou-se um trabalho que envolveu a Presidente do Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Conselho Pedagógico, os Diretores de Departamento de Teatro e de Música, o Presidente da Associação de Estudantes da ESMAE, os Vice-Presidentes e o Administrador da ESMAE e do qual se estabeleceu um conjunto de linhas mestras a considerar no plano de reabertura da Escola.

Foram definidas como tal, e em síntese:

**6.1** - Sempre que possível, **todas as Unidades Curriculares continuam a ser desenvolvidas via telemática** (esta é a regra e não a exceção);

**6.2** – Os exames teóricos são todos efetuados à distância;

**6.3** - O **calendário de exames - Anexo IV** - e o **escolar serão adaptados às condicionantes** que se colocaram e colocam à Escola, nomeadamente as seguintes prioridades:

**6.3.1** – O **2.º semestre** de 2019/2020 **reinicia a 18 de maio e termina a 31 de julho**; excepcionalmente, admite-se que existam atividades letivas presenciais de natureza residual entre 01 e 30 de setembro.

**6.3.2** – Os/As **alunos/as finalistas são considerados/as prioritários/as**.

**6.3.3** – Os/As **alunos/as que apenas possam estudar na Escola** (por exemplo, por os instrumentos e/ou equipamentos serem de grande porte e de difícil acesso, necessitarem de materiais que se encontram na Escola) constituirão a segunda prioridade.

**6.3.4** - Cada turma indicada pelo Diretor de Departamento **apenas pode deslocar-se uma vez por semana à escola**.

**6.3.5** - A **lotação das salas é reduzida para 1/3** da capacidade usual.

**6.4** - As **prioridades apresentadas pelos Diretores dos Departamentos, e aprovadas pelo Presidente da ESMAE, para atividades presenciais** foram as seguintes:

**Licenciatura de Música** – Instrumento VI; Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio VI; Estudos Principais VI.

**Licenciatura em Teatro** – Interpretação e Projeto I, III e V; Oficina de Cenografia I, III e V; Oficina de Figurino I, III e V.

**Mestrado Interpretação Artística** – Projeto Artístico II.

**Mestrado Artes e Tecnologias do Som** – Arte Sonora; Design de Som; Laboratório de Criação;

**Mestrado Artes Cénicas** – Projeto Teatral.

Atento o teor da alínea b), do n.º 1 do título Princípios Base do Despacho P. Porto / P-013/2020, e as conclusões do trabalho desenvolvido com a Presidente do Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Conselho Pedagógico, os Diretores de Departamento de Teatro e de Música, o Presidente da Associação de Estudantes da ESMAE, os Vice-Presidentes e o Administrador da ESMAE

DETERMINO:

### PRINCÍPIOS GERAIS

1 – A realização de toda e qualquer atividade presencial na ESMAE está condicionada à aprovação prévia do Presidente da Escola.

2 – As atividades presenciais são obrigatoriamente:

2.1 – Comunicadas por escrito com 5 dias de antecedência ao Presidente da Escola pelo Diretor do respetivo Departamento;

2.2 – Têm de conter a identificação nominal dos/as alunos/as e docentes que nelas vão participar, horário e sala a utilizar.

3 – Depois de autorizadas, é dado conhecimento ao responsável do Departamento para informação aos interessados, e ao Administrador para comunicação destes aos funcionários da Portaria e da empresa com quem o IPP celebrou contrato de limpeza e higiene.

4 – Não é permitida a permanência de alunos /as e/ou docentes nas instalações para além das horas que lhes tenham sido autorizadas em cada dia.

5 – A entrada de qualquer aluno/a e/ou docente na ESMAE só é facultada se o(a) mesmo(a), quando se apresentar junto à entrada principal, tiver colocada máscara.

6 – As demais condições de segurança e saúde pública previstas pela DGS são de observação obrigatória, muito particularmente para pessoas que venham a apresentar sintomas de COVID-19.

### ACTIVIDADES PRESENCIAIS – REGRAS ESPECIAIS

Além das regras gerais contidas no Despacho do Presidente do Politécnico do Porto, neste domínio observar-se-á o que segue:

7 – As atividades presenciais iniciam-se no próximo dia 18;

8 – Por razões de gestão dos recursos em matéria de higiene e limpeza, **só podem** ocorrer entre as 09.30 e as 17.00 horas de Segunda a Sexta-feira.

9 - Conscientes da necessidade de articular razões de saúde pública e individual, com as expectativas pedagógicas dos/as alunos/as, fez-se um esforço no sentido de não ofender princípios de equidade no que concerne à disponibilização de salas à comunidade; assim, a **salas disponíveis e lotação máxima para atividades presenciais** são as que seguem:

SALA	N.º ALUNOS	N.º DOCENTES
44	6	1
RÉGIE A	1	1
ESTÚDIO A	3	1
213	9	1
214	9	1
SALA PRETA	9	1
203	2	1
204	2	1
205	1	1
206	1	1
207	1	1
208	2	1
209	2	1
210	9	1
ESTÚDIO B	1	1
ESTÚDIO C	1	1
SALA TERESA MACEDO	9	1
OFICINAS	9	1
SALA ADEREÇOS	5	1
88.4	8	1
104	2	1
101	1	1
BATERIA	2	0
SALA VERDE	4	1
1.4	2	1
1.5	3	1
2.6	1	1

10 – As condicionantes na utilização das salas constam do Anexo I ao presente Despacho e dele fazem parte integrante, pelo que são de observação obrigatória;

11 – O acesso à ESMAE é efetuado unicamente pelo portão principal, que se manterá encerrado devendo quem pretender entrar tocar à campainha;

12 – Depois de entrarem, os/as utilizadores/as das salas 44, Régie A, Estúdio A, 213, 214 e Sala Preta circulam obrigatoriamente pelo corredor à sua direita;

13 – Os/As utilizadores/as das salas 203 a 210 circularão obrigatoriamente pelo corredor à sua esquerda;

14 – Os/As utilizadores das Oficinas, Sala de Adereços, 88.4, 104, 101, Bateria, Sala Verde, 1.4, 1.5 e 2.6 depois de entrarem, viram à esquerda e dirigem-se pelo exterior às salas respetivas;

15 – O acesso às salas 1.4, 1.5 e 2.6 é efetuado pela porta situada a Nascente do edifício, no piso 1.

16 – As reservas de espaços para estudo e realização de trabalhos práticos só podem ser solicitadas após definição da ocupação das salas indicadas em 9 com atividades presenciais.

#### ATIVIDADES DE APOIO AOS ESTUDANTES – REGRAS ESPECIAIS

17 – Como regra, **todos os serviços da ESMAE** manter-se-ão em **teletrabalho salvo** as situações já identificadas e comunicadas aos trabalhadores/as interessados/as pelo Administrador;

18 – **Excecionalmente**, e atendendo a situações de força maior, **os/as estudantes podem solicitar atendimento presencial aos Serviços Académicos, Serviços de Biblioteca e Serviços de Audiovisuais**, mediante envio de mensagem de correio eletrónico para os seguintes endereços:

[academicos@esmae.ipp.pt](mailto:academicos@esmae.ipp.pt)

[biblioteca@esmae.ipp.pt](mailto:biblioteca@esmae.ipp.pt)

[audiovisuais@esmae.ipp.pt](mailto:audiovisuais@esmae.ipp.pt)

19 – Nos Serviços Académicos o atendimento presencial só é possível às Segundas, Quartas e Sextas-feiras, entre as 10.00 e as 13.00 horas, condicionado à entrada de 1 pessoa de cada vez e sempre munida de máscara;

20 – Dentro destas condicionantes, recebido o pedido, os serviços respondem num prazo máximo de 24 horas marcando data e hora de atendimento.

21 – Na Biblioteca e Serviços Audiovisuais a data e hora do atendimento são comunicadas ao interessado no prazo de 24 horas, condicionado à entrada de 1 pessoa de cada vez e sempre munida de máscara e / ou viseira e com permanência limitada a um máximo de 15 minutos.

22 – As situações abrangendo outros serviços e que se constituam como casos de força maior ou urgência imperiosa são comunicadas:

23 – Se forem de natureza administrativa ou técnica e envolverem os serviços, ao Administrador através do endereço [gfp@esmae.ipp.pt](mailto:gfp@esmae.ipp.pt), o qual articulará com o Presidente da Escola o deferimento ou indeferimento da pretensão.

24 – Se forem de natureza pedagógica, ao Diretor de Departamento respetivo através dos endereços [TelmoMarques@esmae.ipp.pt](mailto:TelmoMarques@esmae.ipp.pt) ou [HelderMaia@esmae.ipp.pt](mailto:HelderMaia@esmae.ipp.pt), os quais articularão com o Presidente da Escola.

25 – Em qualquer das situações compreendidas nos números anteriores, devem os/as interessados/as ter presente que não basta o mero pedido para considerar o atendimento presencial assegurado porquanto não existem condições para assegurar a existência de barreiras ou distanciamento adequado entre os/as intervenientes.

### NOTAS FINAIS

26 – Os Diretores de Departamento e Docentes devem ter em consideração que a única cantina disponível para os alunos no universo do Politécnico do Porto é a do ISEP.

§ Os Serviços de Ação Social preveem a possibilidade de entrega de refeições embaladas por marcação prévia, mas esta é uma prática que ainda está a ser ponderada.

27 – O presente Despacho constitui regime especial aplicável à ESMAE, e não se sobrepõe às previsões efetuadas no Despacho P. Porto / P-013 / 2020, de 3 de maio, as quais, por serem de âmbito geral, nomeadamente as compreendidas nos pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13, se aplicam a todo o universo do IPP e aos seus docentes, não docentes e discentes.

ESMAE  
ESCOLA  
SUPERIOR  
DE MÚSICA  
E ARTES  
DO ESPETÁCULO  
POLITÉCNICO  
DO PORTO

Atendendo à excecionalidade da situação que se vive, admite-se que a todo o tempo se venha a tornar necessário colmatar lacunas no presente Despacho, clarificar pontos do mesmo ou proceder à sua substituição.

Apelo e agradeço a boa colaboração de todos, especialmente com os Diretores de Departamento, dado o papel fulcral que terão na implementação das linhas orientadoras fixadas no presente Despacho.

Solicito ainda a melhor compreensão da comunidade da ESMAE para a necessidade de cumprir escrupulosamente com as regras aqui fixadas visando a boa organização das atividades presenciais, mas acima de tudo a salvaguarda da saúde de todos/as.

Porto, 7 de maio de 2020

O Presidente da ESMAE